



Prefeitura Municipal de Matipó

Offício n.º -
Assunto -
Serviço -

MINAS GERAIS

LEI Nº 549

" Autoriza a contrair empréstimo "

A Câmara Municipal de Matipó decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, um empréstimo de até Cr 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), destinados a aquisição de um Caminhão para esta municipalidade.

Art. 2º - O Prefeito Municipal poderá assinar com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, contrato que for necessário á obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento, e mais as que forem permitidas ou exigidas pela Caixa, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações indispensáveis ao resgate das obrigações assumidas.

Art. 4º - Como condição para obtenção do empréstimo, o poder executivo abrirá no corrente exercício, o crédito especial que for necessário ao cumprimento desta Lei, bem como anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente como recurso a abertura deste crédito.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 13 de maio de 1972

PREFEITO MUNICIPAL